



PROCESSO Nº 671/2023
 RECEBIDO DIA 12/12/2023
Luciane M^a Honau

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL
 DE CAPELA DE SANTANA**

PROJETO DE LEI Nº 067/2023

Altera a redação do art. 20 da Lei Municipal nº 2.043/2020, para acrescentar o § 9º, para criar a Função Gratificada, FG-01, ao servidor que estiver designado para as atividades administrativas do departamento do FAPS, para criar a Função Gratificada, FG-01, para o cargo de Gestor dos Recursos Financeiros do FAPS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**, que a Câmara de Vereadores aprova e sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a redação do art. 20. da Lei Municipal nº 2.043/2020. para acrescentar ao texto o § 9º. para criar 01 (uma) Função Gratificada. FG-01. ao servidor que estiver designado para as atividades administrativas do departamento do FAPS. e para criar 01 (uma) Função Gratificada. FG-01. para o cargo de Gestor dos Recursos Financeiros do FAPS, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 9º O servidor que estiver designado para as atividades administrativas do departamento do FAPS e o cargo de Gestor dos Recursos Financeiros do FAPS poderão fazer jus ao recebimento mensal da Função Gratificada. padrão FG-01. com valor de R\$ 420.00 (quatrocentos e vinte reais). o qual será reajustado nos mesmos índices e data da revisão anual dos vencimentos dos servidores municipais. vedada a incorporação para qualquer finalidade e a qualquer tempo. sendo a cobertura das referidas despesas realizadas com os recursos da taxa de administração do FAPS."

Art. 2º A despesa decorrente da aplicação desta Lei correrá por conta da seguinte dotação:

1217.3.1.90.11.33 (12094)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA, AOS 11 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.


Clara Elisa Paula Machado Oliveira
 Secretária da Administração


JOSÉ ALFREDO MACHADO
 Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente

Senhores(as) Vereadores (as)

Encaminhamos a presente proposição de autorização legislativa para criar 01 (uma) Função Gratificada, FG-01, ao servidor que estiver designado para as atividades administrativas do departamento do FAPS, e para criar 01 (uma) Função Gratificada, FG-01, para o cargo de Gestor dos Recursos Financeiros do FAPS.

Tal necessidade derivou de requerimento de reestruturação da Presidência do FAPS, nos processos administrativos nº 2023/08/002705 e 2023/08/002702, tendo em vista que tais membros possuem maiores responsabilidades do que os demais, cuja Função Gratificada.

As despesas decorrentes desta alteração legislativa correrão por conta dos recursos da taxa de administração do FAPS, conforme estudo de impacto financeiro anexo.

Assim, certo de vossa compreensão ao exposto, solicito a apreciação em Regime de Urgência do presente Projeto.

Atenciosamente,



Clara Elisa Paula Machado Oliveira
Secretária da Administração



José Alfredo Machado
Prefeito Municipal

Ilmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal
CAPELA DE SANTANA/RS